



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6520 - Segunda-feira, 31 de maio de 2021
Divulgação: Segunda-feira, 31 de maio de 2021 Publicação: Terça-feira, 1 de junho de 2021

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 21.051, DE 28 DE MAIO DE 2021, que "revoga o art. 39 no Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, para revogar a suspensão de atividades e de concessão de férias e de licença-prêmio na Administração Pública Municipal."

DECRETO Nº 21.051, DE 28 DE MAIO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324779_1.pdf

DECRETO Nº 21.052, DE 28 DE MAIO DE 2021, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 258.586,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)."

DECRETO Nº 21.052, DE 28 DE MAIO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324780_1.pdf

DECRETO Nº 21.053, DE 28 DE MAIO DE 2021, que "altera o limite da Subunidade 04 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 032, Macrozona (MZ) 04, cria e institui como Área Especial de Interesse Social I (AEIS I) a Subunidade 11, referente à área denominada Vila Dário Totta, localizada na Rua Dário Totta nº 468 e 504, define o regime urbanístico para a AEIS I criada e dá outras providências."

DECRETO Nº 21.053, DE 28 DE MAIO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324781_1.pdf

ANEXO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324781_2.pdf

DECRETO Nº 21.054, DE 28 DE MAIO DE 2021, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 85.245.123,12 (oitenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e doze centavos)."

DECRETO Nº 21.054, DE 28 DE MAIO DE 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324782_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a força-tarefa para análise, revisão e aperfeiçoamento do processo licitatório no âmbito do Município de Porto Alegre, nos termos da Ordem de Serviço nº 004, de 28 de maio de 2021, através da Portaria 311, de 28/05/2021 (Processo 21.0.000050957-1).

Nome	Matrícula	Órgão
LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO	1490389	DLC-SMAP
ANDRE SILVA FLORES	843894	GP
FELIPE DE SOUSA MENEZES	1448510	PGM
RAFAELA PEIXOTO AZEVEDO	1522124	PGM
JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ	256358	CARRIS
ADRIANO BORGES GULARTE	256218	CARRIS
ANDRÉ LUIZ KLEIN DA SILVA	9180	EPTC
DIEGO CORREA CHAVES	1547950	DMAE
JOÃO PAULO LOPES FERREIRA	727500	DMAE
ADRIANA VASCONCELOS DUARTE	491989	SMT-CGM
ENIO MARQUES JÚNIOR	11007	PROCEMPA

INSTITUI, de acordo com Edital de Chamamento Público, publicado no dia 19/04/2021 no Diário Oficial de Porto Alegre, a Comissão Julgadora, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, que tem como atribuição escolher a melhor proposta apresentada para embelezamento paisagístico e adoção de 750 metros do "Muro da Mauá", nos termos da Lei nº 12.583, de 09 de agosto de 2019, através da Portaria 312, de 28/05/2021 (Processo 21.0.000036546-4).

Nome	Matrícula	Órgão
ISABEL CRISTINA GUIMARÃES HAIFUCH	913197	SMPAE
ADRIANA BOFF	4223112	SMC
ROVANA REALE BORTOLINI	1428381	SMAMUS
HÉLIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	988914	SMSURB
ANA MARIA PELLINI	1148354	SMP
RAFAEL OCANA VIEIRA	1524887	GP

CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL da SMSeg, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apurar os fatos articulados no Processo SEI 20.0.000087838-4, com base nos incisos IV e V, do artigo 3 da Lei 9.970/2006, por meio da Portaria 012, de 28/05/2021 (Processo 20.0.000087838-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 12/02/2020, em relação a ALINE MENDES LIMA, 996364/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 930 de 08/03/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/03/2016, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 14236486 de 26/05/2021 (Processo 21.0.000003773-4).

CESSA, a contar de 21/05/2021, em relação a FERNANDA MATOS PINTO DE SOUZA, 1525395/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, os efeitos da Portaria 10920644 de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/07/2020, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 14243015 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000045193-0).

COLOCA CAMILA VENTURA MERG, Professor, matrícula 1262173/01, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal da Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Pelotas, com ônus para a origem sem ressarcimento, regime de trabalho de 40 horas semanais, em permuta com VERA LUCIA DIAS, Professor, regime de trabalho de 40 horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, com base legal no artigo 32, § I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 10, do Decreto 15559, de 08/05/2007, através da Portaria 14246789 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000042480-0).

CONVOCA SANDRO JOAO DAMASCENO CYNTRAO, 664290/4, Motorista, OP11504, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 01/01/2011 a 17/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 14227922 de 26/05/2021 (Processo 21.0.000046057-2).

CONVOCA ALEXANDRE DORNELLES BATISTA, 797914/4, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 24/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 14235821 de 26/05/2021 (Processo 21.0.000048997-0).

CONVOCA CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, 381254/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 15/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 14230422 de 26/05/2021 (Processo 21.0.000025451-4).

CONVOCA OSVALDO NELCI PIRES JUNIOR, 1556878/1, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 31/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 14224869 de 26/05/2021 (Processo 21.0.000049453-1).

CONVOCA JULIANA BORELLA SILVA, 1550772/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 19/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 14249119 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000033830-0).

CONVOCA MARCELO FERNANDES, 1555448/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 25/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 14242756 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000049919-3).

CONVOCA FERNANDA MATOS PINTO DE SOUZA, 1525395/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 21/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 14243104 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000045193-0).

CONVOCA MIGUEL LUIS PIVA, 1526758/2, Engenheiro, ES309NS, adido, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 01/04/2021 a 08/04/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 14258746 de 28/05/2021 (Processo 21.17.000001229-9).

CONVOCA SIMONE CRISTINA WINTER FANTINEL BILO, 476009/3, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/06/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 14257501 de 28/05/2021 (Processo 21.0.000049654-2).

DESIGNA AYRES LABRES SANHUDO, 1525301/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18800011, vaga 1001432, a contar de 18/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14237021 de 26/05/2021 (Processo 21.0.000048313-0).

DESIGNA VERA TEREZINHA RAMOS LEONARDI, 349190/2, Terapeuta Ocupacional, ES136NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Saúde Mental Adulto Glória/Cruzeiro/Cristal/Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501183, vaga 1001396, a contar de 01/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14234942 de 26/05/2021 (Processo 21.0.000047341-0).

DESIGNA ELIETE COSTA DE SOUZA DA SILVA, 1514989/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo,

do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Planos, Programas e Instrumentos/Unidade de Estudos Urbanos/Coordenação de Planejamento Urbano/Diretoria de Planejamento Urbano/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade , 45500002, vaga 1002322, a contar de 01/06/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14258600 de 28/05/2021 (Processo 21.0.000050996-2).

DESIGNA FERNANDA RAMINELI BICCA, 1128639/1, Técnico em Treinamento e Seleção, ES134NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Estágio Curricular/Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , 50500005, vaga 1000258, a contar de 18/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14215536 de 25/05/2021 (Processo 21.0.000048315-7).

DESIGNA GUNTHER ALVES AYALA PEREIRA, 865816/2, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Serviço de Atendimento Móvel de Urgências/Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria de Atenção Hospitalar e de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, 18602032, vaga 1001531, a contar de 01/06/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14239929 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000050423-5).

DESIGNA HEITOR BECKER MOMBACH, 1319426/3, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , para exercer a função gratificada de Assessor VI, 21160011, do/da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude , 52000000, vaga 1002142, a contar de 24/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14242521 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000049707-7).

DESIGNA EDUARDO HENRIQUE ALVES GARCEZ, 1522051/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria Municipal Setorial 09/Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas/Procuradoria-Geral do Município, 03526009, vaga 1002979, a contar de 31/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14257917 de 28/05/2021 (Processo 21.0.000048063-8).

DESIGNA GUILHERME MADEIRA HATSCK, 425324/3, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude , 52000000, vaga 1001975, a contar de 24/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14240971 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000049743-3).

DESIGNA NORTON OLIVEIRA SOARES, 529348/2, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe da Biblioteca Jornalista Roberto Eduardo Xavier/Unidade de Educação Ambiental/Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade , 45500055, vaga 1001683, a contar de 24/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 14257759 de 28/05/2021 (Processo 21.0.000049985-1).

DESIGNA MARIA RITA DA ROSA BITTENCOURT, matrícula 381679/01, Técnico em Nutrição e Dietética, TP.1.05.07, da Secretaria Municipal de Educação, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem

prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 24/05/2021 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14196783, de 24/05/2021 (Processo 21.0.000025367-4).

DESIGNA EDUARDO BORGES MEURER, matrícula 781153/02, Professor M5, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, para ter exercício na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14231878, de 26/05/2021 (Processo 21.0.000032881-0).

DESIGNA DEISE FABIANA RIBEIRO SILVEIRA, matrícula 1155474/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para ter exercício na Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14239376, de 27/05/2021 (Processo 21.0.000040082-0).

DESIGNA ÂNGELA SILVA DA LUZ, matrícula 1065408/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Procuradoria-Geral do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14225809, de 26/05/2021 (Processo 21.0.000040082-0).

DESIGNA JOÃO PAULO PIRES PEREIRA, matrícula 935879/01, Agente de Fiscalização, FV.1.01.07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para ter exercício na Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 18/05/2021 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14163057, de 20/05/2021 (Processo 21.0.000045702-4).

DISPENSA SANDRO JOAO DAMASCENO CYNTRAO, 664290/04, Motorista, OP11504, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Chefe de Equipe, 210074, do/da Equipe de Administração de Pessoal/Coordenação de Gestão de Pessoas/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18501162, vaga 1001223, a contar de 18/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 14227373 de 26/05/2021 (Processo 21.0.000046057-2).

DISPENSA GUILHERME MADEIRA HATSCK, 425324/3, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Orçamento e Finanças/Unidade de Administração e Serviços/Diretoria de Gestão/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 43500010, vaga 1001872, a contar de 24/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 14240705 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000037469-2).

DISPENSA FERNANDA RAMINELI BICCA, 1128639/1, Técnico em Treinamento e Seleção, ES134NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, da função gratificada de Auxiliar III, 21130009, do/da Equipe de Seleção/Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, 50500003, vaga 1000243, a contar de 18/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 14215225 de 25/05/2021 (Processo 21.0.000048315-7).

DISPENSA MARCOS D ARRIGO MOTTIN, 821898/2, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Serviço de Atendimento Móvel de Urgências/Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria de Atenção Hospitalar e de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, 18602032, vaga 1001531, a contar de 01/06/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 14239541 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000050423-5).

DISPENSA RAFAEL VOGT JOZENDE, 1103237/1, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, da função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe da Biblioteca Jornalista Roberto Eduardo Xavier/Unidade de Educação

Ambiental/Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade , 45500055, vaga 1001683, a contar de 24/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 14257749 de 28/05/2021 (Processo 21.0.000049985-1).

DISPENSA HEITOR BECKER MOMBACH, 1319426/3, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , da função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Equipe de Orçamento e Finanças/Unidade de Administração e Serviços/Diretoria de Gestão/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , 43500010, vaga 1002158, a contar de 24/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 14242163 de 27/05/2021 (Processo 21.0.000037467-6).

EXONERA, a pedido, NATHALIA AMARANTE PUFAL, 1540130/1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002309, a contar de 14/05/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14242019, de 27/05/2021 (Processo 21.0.000014097-7).

FAZ CESSAR, a contar de 18/05/2021, em relação a SANDRO JOAO DAMASCENO CYNTRAO, 664290/04, Motorista, OP11504, do/a Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1104, de 18/05/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/05/2011, que concedeu a gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, através da Portaria 14227638, de 26/05/2021 (Processo 21.0.000046057-2).

FAZ CESSAR, a contar de 01/06/2021, em relação a ISABELA BELÉM MENEGHELLO, matrícula 1115855/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, os efeitos da Portaria 13484009, de 18/03/2021, que prorrogou o prazo de sua colocação à disposição do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, com ônus para o destino, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, face o retorno ao órgão de origem, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º, do Decreto 15.559, 08/05/2007, através da Portaria 14231159, de 26/05/2021 (Processo 17.13.000002215-3).

FAZ CESSAR, a contar de 01/06/2021, em relação a DEISE FABIANA RIBEIRO SILVEIRA, matrícula 1155474/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os efeitos da Portaria 13688176, de 07/04/2021, que prorrogou o prazo de seu exercício na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, face o retorno ao órgão de origem, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14239504, de 27/05/2021 (Processo 20.0.000001275-1).

INSTAURA Sindicância para apuração dos fatos relatados no Despacho ECON-SMAP 13573593, no Despacho GS-SMAP 13974689 e nas Notas Técnicas nº 210 (13931570) e nº 214 (13956581) da PGM-PMS08, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 14011180/2021, em conformidade com o disposto no art. 222, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 13987636, de 27/05/2021 (Processo 21.0.000027181-8).

NOMEIA ALEXANDRE DORNELLES BATISTA, 797914/4, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002777, a contar de 24/05/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14235815, de 26/05/2021 (Processo 21.0.000048997-0).

PRORROGA, de 01/01/2021 a 31/12/2021, em relação a CARINE IMPERATOR WEBER, matrícula 993375/01, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua colocação à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 1º do Decreto 15559, de 08/05/2007, através da Portaria 14157587 de 20/05/2021 (Processo 19.0.000106052-2).

RELOTA ISABELA BELÉM MENEGHELLO, matrícula 1115855/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para a Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/06/2021, com

base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14231356, de 26/05/2021 (Processo 21.0.000048366-1).

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor LUIS HENRIQUE DIAS BUTLER, da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais - 221º da listagem geral, a contar de 01/06/2021, a Portaria 13888000 disponibilizada no DOPA em 03/05/2021, que o admitiu na função temporária, por não ter satisfeito as condições para o ingresso no serviço público municipal, quanto à inaptidão admissional na realização da inspeção médica necessária para o exercício da função temporária, com base no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 009/2021 e Termo de Admissão por tempo determinado, através da Portaria 14259272 de 28/05/2021 (Processo 21.0.000003148-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LEANDRO CARDOSO DA SILVA NUNES, 947833, Administrador, MARCO AURELIO ZANETTI STRADOLINI, 1152882, Assistente Administrativo, DEBORA FREIRE SILVA, 414284, Administradora, VALMOR EUCLIDES FRANCISCATTO JUNIOR, 1464515, Chefe de Unidade, e ANDRE LUIZ CORREIA DE OLIVEIRA, 1489291, Assessor, para comporem a Comissão Eleitoral, que deverá realizar as eleições da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, até o dia 30 de junho do corrente ano, devendo observar o disposto nos artigos 28 a 36 do Decreto 18.158/2013, através da Portaria 14250237, de 27/05/2021 (Processo 21.0.000046487-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado Nº 74347 - L.1166-D - PGMCD Nº 4843 - SC/4869, Processo Administrativo SEI 20.0.000087172-0 - celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade e a Empresa JOSÉ RENATO DE ABREU FRAGA JÚNIOR, CNPJ nº 04.498.933/0001-01, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia de confecção e instalação de portões de ferro no Parque Saint Hilaire, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados, a contar de 27/05/2021. Através da Portaria 047 de 28/05/2021 (Processo 21.0.000006354-9).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783	CAROLINE MELO SCHOTT	1517570
Fiscal de Serviço	GUILHERME KERBER	681663/02	FERNANDA GARCIA HOCHWART	1447963/02

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relacionados, com fundamento no artigo 222, da Lei Complementar 133/85, indicando os servidores GLAUBER DOUGLAS DO NASCIMENTO MELLO, 827062/6, Gerente de Atividades V, como Presidente; JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP, 1351729/3, Coordenador; e ANDERSON CLAYTON DOS SANTOS MONTEIRO, 1152815/1, Assistente Administrativo, como membros, para comporem a Comissão Sindicante, através da Portaria 060, de 19/05/2021 (Processo 21.0.000046081-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados nos Processos 21.0.000035177-3, 21.0.000036599-5 e 21.0.000042878-4, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, designada pela Portaria 7066829, de 24/05/2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto no art. 222, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, sendo FERNANDO GUARAGNI, matrícula 887423, Presidente; JORGE TADEU FEIO FERREIRA JUNIOR, Assistente, 664525, Secretário; MARIANGELA ARAGÃO DA SILVA, matrícula 420818, Membro, por meio da Portaria 14255559, de 28/05/2021 (Processo 21.0.000051007-3).

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados nos Processos 21.0.000042831-8 e 21.0.000042878-4, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, designada pela Portaria 7066829, de 24/05/2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto no art. 222, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, sendo FERNANDO GUARAGNI, matrícula 887423, Presidente; JORGE TADEU FEIO FERREIRA JUNIOR, Assistente, 664525, Secretário; MARIANGELA ARAGÃO DA SILVA, matrícula 420818, Membro, por meio da Portaria 14263795, de 28/05/2021 (Processo 21.0.000051412-5).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RUBEM LÉO HAHN, como Conselheiro Titular, para integrar o Conselho Municipal de Educação (CME/POA), representando o SENALBA/RS - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro na Lei Complementar nº 248, de 28 de janeiro de 1991 e alterações, a contar de 24/05/2021, para mandato no período de 24/05/2021 a 23/05/2027, através da Portaria 026 de 28/05/2021 (Processo 21.0.000051127-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, os servidores relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR do Hospital de Pronto Socorro, para o período de 365 dias, a contar de 01 de abril de 2021, através da Portaria 14240396, de 27/05/2021 (Processo 20.0.000075285-2).

Nome	Cargo	Matrícula
ISABELA OSÓRIO DE FREITAS	Médico Especialista	45911501
ROBERTA RIGO DALCIN	Médico Especialista	27913702
VIVIAN WUERGES DE AQUINO	Médico Especialista	106509203
LUCIANO MARINI	Médico Especialista	39679802
CRISTINA NUNES VIANA	Enfermeiro	133725403
LUCIANA GIL BARCELLOS	Médico Especialista	28605102
SONIA MARIA COSTA	Médico Especialista	37401802
CRISTIANO FRANKE	Médico Especialista	50543501
ELIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Médico Especialista	27615002
GILNEI LUIZ DA SILVA	Enfermeiro	57790202
ROCHELE LATRONICO BESKOW	Biomédico	124097801
MARCELLE RODRIGUES SCHETTERT	Enfermeiro	113015301
MELISSA DA SILVA TERRES BOUCINHA	Enfermeiro	131927201
JUSIANE COLVARA SOARES	Enfermeira	104898801
NÚBIA DE RODRIGUES ARAÚJO	Enfermeiro	104742601
MAGALI BENTO	Enfermeira	113024201

RENATA MACHADO BRASIL	Enfermeira	54300002
JOÃO LUIZ PEREIRA NEVES	Fisioterapeuta	47963101
MATHEUS WILLIAM BECKER	Farmacêutico	147206201
TIAGO DA SILVA FONTANA	Enfermeiro	110135801
ANELISE BORGES DEPTULA	Enfermeira	113112501
CAMILA SIMON	Enfermeira	146966501
EUNICE VIEIRA DE MOURA	Enfermeira	53938001
GRAZIELA STURZA OLIVEIRA	Enfermeira	147471501

DESIGNA os integrantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração nº 68.351 com o Instituto Renascer, que tem por objeto a prestação de serviços de reabilitação para pessoas com transtornos mentais na modalidade de serviço residencial terapêutico, visando o cuidado através de moradia e promoção da reintegração social e comunitária, conforme quadro abaixo e CESSA EFEITOS da Portaria 651, de 17/07/2019 e da Portaria 256, de 11/03/2020. Através da Portaria 14243740, de 27/05/2021 (Processo 18.0.000110323-3).

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
CASM/SMS	ANA CAROLINA HORNOS matr. 571523/05	CRISTIANE BORSATTO STRACKE matr. 1025546/02
DC/SMS	RUTH ALVES DE ÁVILA matr. 561293/01	TATIANE MARTINS DOS SANTOS matr. 1271814/01
COLABORADOR/INSTITUTO RENASCER	MARCELO DE OLIVEIRA ROSA	MAURÍCIO FOGAÇA GONÇALVES

DESIGNA, a contar de 17/05/2021, DANIEL LENZ FARIA CORRÊA, matrícula 561621, como Gestor da Parceria do Termo de Colaboração nº 70.483 com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, para gerenciamento e operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus – PABJ e Lomba do Pinheiro – PALP pelo Colaborador, ao Sistema Único de Saúde – SUS, em mútua cooperação, através da Portaria 14247979, de 27/05/2021 (Processo 19.0.000117784-5).

DESIGNA os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e representantes dos serviços contratualizados para gerenciamento e operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus - PABJ e Lomba do Pinheiro - PALP, no âmbito do Município de Porto Alegre, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, Termo de Colaboração nº 70.483, conforme quadro abaixo, através da Portaria 14249562, de 27/05/2021 (Processo 19.0.000117784-5).

Órgãos Representados	Representantes
SMS - CMU	MARCELA BOTTA, Médico Especialista, 887587/03 - TITULAR
	ROIBISON PORTELA MONTEIRO, Enfermeiro, 1049860/01 - SUPLENTE
SMS – NFSASSIST	LUCAS PAIM REIS, Administrador, 1278290/01 - TITULAR
	TATIANE MARTINS DOS SANTOS, Administradora, 1271814/01 - SUPLENTE
SPDM - OSC	GISLAINE OLIVIERA AUGUSTO DE LIMA - TITULAR
	AGRIMERON CAVALCANTE DA COSTA

	- SUPLENTE
CMS	MARIA INÊS BOTHONA FLORES
	- TITULAR
	MARIA LETÍCIA DE OLIVIERA GARCIA - SUPLENTE

DESIGNA os servidores relacionados abaixo para, sob a Presidência do primeiro e o Secretariado do último, constituírem a Comissão de Padronização de Equipamentos e Materiais Permanentes do Hospital de Pronto Socorro – CEPEN, para o período de 365 dias, a contar de 01/01/2021, através da Portaria 14219996 de 25/05/2021 (Processo 19.0.000046008-0).

Nome	Matrícula	Cargo
VALERIA DA ROSA PONTES	47944801	ENFERMEIRO
CARLOS ALBERTO SILVA DA LUZ	29872702	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIA JANSSEN DE SA	129995601	ARQUITETO
NIELMENSON BATALHA LUZ	117204201	ELETROTÉCNICO
ALEXANDRE MICHAEL DE BOEIRA	26756101	ELETRICISTA
MELISSA DA SILVA TERRES BOUCINHA	131927201	ENFERMEIRO
MARCIA CRISTINA RODRIGUES	113111701	ENFERMEIRO
JOSCELAINE BEATRIZ ALMEIDA GUEDES	110368703	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTIANO AUGUSTO FRANKE	50543501	MÉDICO ESPECIALISTA

DESIGNA, a contar 17/05/2021, DANIEL LENZ FARIA CORREA, matr. 561621, Coordenador da Coordenação Municipal de Urgências – CMU como Gestor da Parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN, Termo de Colaboração 71.779, para gerenciamento e operacionalização do Pronto Atendimento de Saúde Mental do IAPI, através da Portaria 14263851, de 28/05/2021 (Processo 20.0.000028702-5).

DESIGNA GABRIELA BERNARDES ESCOUTO, 317291/4, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades IV, 11140014, do/da Farmácia Distrital Sarandi/Gerência Distrital Norte/Eixo Baltazar/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18311006, substituindo VINICIUS CIOFFI ALTNETTER, 1349732/2, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de FÉRIAS, de 11/05/2021 a 20/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 13959344 de 03/05/2021 (Processo 21.0.000039968-7).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 1265, de 31/10/2019, que designou DIEGO FRAGA PEREIRA, matrícula 1036513/02, Médico, como representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Gestão da Parceria do Termo de Colaboração nº 70.483, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - SPDM para o gerenciamento e operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus - PABJ e Lomba do Pinheiro - PALP, através da Portaria 14247505, de 27/05/2021 (Processo 19.0.000117784-5).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 1419, de 12/12/2019, que DESIGNOU os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e representantes dos serviços contratualizados para gerenciamento e operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus e Lomba do Pinheiro, no âmbito do Município de Porto Alegre, para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, Termo de Colaboração nº 70.483, conforme quadro abaixo, através da Portaria 14248631, de 27/05/2021 (Processo 19.0.000117784-5).

Órgãos	Representantes
--------	----------------

Representados	
SMS-CMU	MARCELA BOTTA, Médico Especialista, 887587/03 - TITULAR
	ROIBISON PORTELA MONTEIRO, Enfermeiro, 1049860/01- SUPLENTE
SMS-NFSASSIST	RUTH ALVES DE ÁVILA, Assistente Social, 561293/01 - TITULAR
	CLAUDIA DIAS ALEXANDRE, Administradora, 1114590/02 – SUPLENTE
SPDM-OSC	GISLAINE OLIVEIRA AUGUSTO DE LIMA - TITULAR
	AGRIMERON CAVALCANTE DA COSTA - SUPLENTE
CMS	MARIA INÊS BOTHONA FLORES - TITULAR
	MARIA LETÍCIA DE OLIVIERA GARCIA - SUPLENTE

TORNA SEM EFEITO a Portaria 270, de 24/03/2020 que DESIGNOU como Gestores da Parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN, Termo de Colaboração nº 71.779, para gerenciamento e operacionalização do Pronto Atendimento de Saúde Mental do IAPI, o Coordenador Municipal de Urgências, DIEGO FRAGA PEREIRA, Médico Especialista, matrícula 1036513/2 (Titular) e CRISTIANE BORSATTO STRACKE, Médica Especialista, matrícula 1025546, da Coordenação de Saúde Mental (Suplente), através da Portaria 14263234, de 28/05/2021 (Processo 20.0.000028702-5).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a KAREN DA SILVA CALVO, 141991.9/2, Enfermeira ES-1.13.NS da Unidade de Saúde Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/05/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 35/2019 Atividade de Enfermeira/Unidade de Saúde Santa Marta/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019 através da Portaria 385, de 24/05/2021 (Processo 21.0.000043447-4).

FAZ CESSAR, a contar de 01/05/2021 em relação a KAREN DA SILVA CALVO, 141991.9/2, Enfermeira ES-1.13.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1084, de 14/09/2020, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 384, de 24/05/2021 (Processo 21.0.000043447-4).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, a contar de 28/05/2021, da Portaria 194 de 27/01/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/01/2021, que designou PAULO ROBINSON DA SILVA SAMUEL, 71326.3, Engenheiro,

ES211NS, da Coordenação de Obras, como Presidente, CATHIA GENOVEZ OHY, 120762.8, Engenheiro, ES211NS, da Coordenação de Operação de Redes, e MANUELA BIANCHINI GALUK, 120120.4, Engenheiro, ES211NS, da Coordenação de Operação de Redes, para constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 18.10.000000444-2, que tem por objeto a “Execução de obra de extensão de rede adutora de água tratada na Estrada Antônio Borges - Trecho 3”, através da Portaria 863 de 28/05/2021 (Processo 18.10.000000444-2).

DESIGNA PAULO ROBINSON DA SILVA SAMUEL, 71326.3, Engenheiro, ES211NS, da Coordenação de Obras, como Presidente, CATHIA GENOVEZ OHY, 120762.8, Engenheiro, ES211NS, da Coordenação de Operação de Redes, e MANUELA BIANCHINI GALUK, 120120.4, Engenheiro, ES211NS, da Coordenação de Operação de Redes, para constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 18.10.000000444-2, que tem por objeto a “Execução de obra de extensão de rede adutora de água tratada na Estrada Antônio Borges - Trecho 3”, tendo a comissão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de relatório, a contar da presente data, através da Portaria 864 de 28/05/2021 (Processo 18.10.000000444-2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, os servidores FERNANDA FORTES DE MATTOS, 1144987/01, Assistente Administrativa, como fiscal de contrato; e VALTAIR JOSE VIEIRA, 107983/05, Apontador Adido, como fiscal de serviço, para fiscalizarem a prestação de serviços de assessoramento em cálculos judiciais, de responsabilidade técnica da empresa Monteiro & Reinaldo LTDA, Termo Aditivo 02/2021 - Nº 72928 - L.1165-D - PGMCD Nº 4494 - SC / 4520, através da Portaria 14096691 de 28/05/2021 (Processo 18.0.000046615-4).

REGULARIZA, em relação a ANTONIO IRAJÁ DE FREITAS LOPES, 674853/01, Guarda Municipal, o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, FAZENDO CESSAR, a contar 31/12/1998, os efeitos da Portaria 130, de 14/02/1990, que convocou o servidor para cumprir o regime, com base no artigo 37, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28/12/1988, face revisão por motivo de aposentadoria, através da Portaria 14264096, de 31/05/2021 (Processo 21.13.000000070-4).

REGULARIZA, em relação a ANTONIO IRAJÁ DE FREITAS LOPES, 674853/01, Guarda Municipal, o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, CONVOCANDO o servidor para cumprir o regime no período de 01/01/2001 a 06/08/2017, com base no artigo 37, § I, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 38, § I, da Lei 6310 de 28/12/1988, face revisão por motivo de aposentadoria, através da Portaria 14264435 de 31/05/2021 (Processo 21.13.000000070-4).

REGULARIZA em relação à servidora MARLISE MARTINS DA SILVA, matrícula 441573, Assistente Administrativa, a convocação para cumprir Regime de Tempo Integral, FAZENDO CESSAR nos períodos de 26/01/2007 a 02/02/2007, 05/02/2007 a 19/02/2007, 20/02/2007 a 24/02/2007 e 02/01/2008 a 02/02/2008, os efeitos da Portaria 355 de 18/07/2001, face convocação para Regime de Dedicção Exclusiva e revisão para fins de aposentadoria, através da Portaria 14218070 de 31/05/2021 (Processo 21.13.000000921-3).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA MIGUEL TADEU COSTA SOARES, 629410, Gari deste Departamento, a contar de 17/05/2021, para prestar serviço noturno, com base no Art. 52 da Lei 6253/88 e Art. 41, § único, da LC 133/85, através da Portaria 14232759 de 26/05/2019 (Processo 21.17.000001745-2).

DESIGNA INAJARA MULLER, 984623, Agente de Fiscalização deste Departamento, a contar de 17/05/2021, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, vaga 3000090, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 14231656 de 26/05/2021 (Processo 21.17.000001797-5).

DESIGNA CESAR AUGUSTO FLORES, 645270, Gari deste Departamento, a contar de 25/05/2021, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, 1.3.1.3, vaga 3000073, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 14232049 de 26/05/2021 (Processo 21.17.000001610-3).

DESIGNA ALEXANDRE DOS SANTOS BORGES, 381953, Assistente Administrativo, como Presidente, e demais membros: ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA, 664550, Assistente Administrativo, e MAGDA INES SAENGER FORTES, 664331, Técnico em Segurança do Trabalho, na qualidade de Sindicantes, para apurar os fatos mencionados no Processo 21.17.000001543-3, através da Portaria 14234405 de 26/05/2021 (Processo 21.17.000001543-3).

DESIGNA MAGDA INES SAENGER FORTES, 664331, Técnica em Segurança do Trabalho, como Presidente, e demais membros: ALEXANDRE DOS SANTOS BORGES, 381953, Assistente Administrativo, e PAMELA GONCALVES ANDRES, 1297678, Arquivista, na qualidade de Sindicantes, para apurar os fatos mencionados no Processo 21.17.000001489-5, através da Portaria 14231302 de 26/05/2021 (Processo 21.17.000001489-5).

MODIFICA, a contar da publicação desta Portaria, a Portaria 13103452 de 11/02/2021, quanto à composição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, para DESIGNAR CLAUDIA JAEGER CUNHA, 1129260, Assistente Administrativa, como titular, em substituição a DANIELA BOLZAN LISBOA, 688529, Administradora, e VANESSA DE FREITAS MACIEL, 1362747, Assistente Administrativa, como suplente da titular MICHELLE HOFFELDER VISCARDI, 840881, Assistente Administrativa, mantendo-se os demais membros, através da Portaria 14232456 de 26/05/2021 (Processo 15.17.000000441-2).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 229, de 25/03/2021, que modificou a Portaria 189, de 15/03/2021, que prorrogou o prazo de cedência do servidor CARLOS ALEXANDRE LAMPERT DE ALMEIDA, 1137042/01, Auxiliar Técnico - Assistente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, com ônus para o destino, em relação ao nome da Secretaria, que passa a ser conforme descrito e não como constou, com base no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, e artigo 5º do Decreto Municipal 15.559/2007, através da Portaria 394, de 24/05/2021 (Processo 19.0.000090785-8).

TORNA SEM EFEITO, em relação a GILDERES SILVA STUMPF, 760800/02, a Portaria 342, de 29/04/2021, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30/04/2021, que fez cessar, a contar de 01/05/2021, a concessão de insalubridade de grau médio (20%), com base no Laudo 034/2017 – Monitores – Abrigos/FASC, de 23/08/2017, e no Laudo 035/2017 – Monitores – CREAS/CDI/CENTRO POP/FASC, de 23/08/2017, através da Portaria 393, de 24/05/2021 (Processo 20.13.000000931-5).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA EGONCURT SCHERBAUM, 762250/02, Psicólogo, ES610NS, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 1.6.1.6, da Unidade de Recursos Humanos, em substituição à titular LETÍCIA COSTA LEIRIA, 561013/03, por motivo de férias, no período de 31/05/2021 a 19/06/2021, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e alterações posteriores, através da Portaria 096, de 27/05/2021 (Processo 21.13.000002796-3).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por

tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, o servidor PEDRO AURELIO DIAS NERY, matrícula 742445, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Auxiliar Eletromecânico, classe 05-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478/02; artigo 53 da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (37,13%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12; Decreto 19625/16, através da Portaria 257 de 24/05/2021 (Processo 19.13.000008839-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, o servidor DARCI FERNANDES CARBONI, matrícula 333417, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Auxiliar Técnico - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70 da Lei 6309/88; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (98,3848%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06; artigo 23 da Lei Complementar nº 817/2017, através da Portaria 273 de 18/05/2021 (Processo 19.13.000008358-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, o servidor JOAO RICARDO TESTA DE GIUSTI, matrícula 224781, Gabinete do Prefeito, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88, através da Portaria 296 de 21/05/2021 (Processo 20.13.000000113-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, o servidor ANTONIO NELSON DUARTE, matrícula 469765, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16, através da Portaria 274 de 18/05/2021 (Processo 20.13.000001527-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, a servidora NUBIA IRIS NASCIMENTO REINA, matrícula 240634, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43 da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16; servidora readaptada do cargo de Auxiliar de Cozinha Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria 265 de 14/05/2021 (Processo 20.13.000001209-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, a servidora ELENIR DA SILVA, matrícula 298934, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, através da Portaria 299 de 24/05/2021 (Processo 20.13.000004418-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, a servidora LENITA MARIA ROSSI, matrícula 330854, Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, cargo de Auditor de Controle Interno, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 7 - Gestor B - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70 da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (98,3848%) - artigos 1º, 3º, inciso I e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 289 de 20/05/2021 (Processo 19.13.000006131-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, a servidora ELISABEL MACHADO BORGES, matrícula 422049, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei

Complementar 478/02; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, através da Portaria 300 de 24/05/2021 (Processo 20.13.000000244-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, o servidor VOLNEI DA COSTA LACERDA, matrícula 252296, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (92h18min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, através da Portaria 304 de 26/05/2021 (Processo 20.13.000000404-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2021, a servidora LISIANE ZILIO PRATES SCHOENARDIE, matrícula 488115-2, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88; Gratificação de Classe Especial (100% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39 da Lei 6151/88, através da Portaria 301 de 25/05/2021 (Processo 20.13.000000369-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000060524-0 – DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE FALTA (001) no dia 01/03/2019, relativo a(ao) servidor(a) RICARDO IVANI PEIXOTO, matrícula 11969903, cargo Auxiliar de Gabinete Odontológico, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000095164-4 – DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE FALTA (001) no dia 28/06/2019, relativo a(ao) servidor(a) TIERES BASTOS MELLO, matrícula nº 478651/2, cargo Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 21.0.000020988-8 – DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE FALTAS (001) e MEIAS-FALTAS (002) nos dias 27/01/2021, 28/01/2021 e 29/01/2021, relativo a(ao) servidor(a) PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 1230611/01, cargo Cirurgião-Dentista, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 21.0.00007711-6 – DEFERE o pedido de ABONO DE FALTAS (001) no período de 05/01/2021 a 12/01/2021, relativo a(ao) servidor(a) MARLISE BENEDIX, 4710851/01, Enfermeira, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.0.000111464-7 - INDEFERE, em 25/05/2021, a solicitação de elaboração de Laudo Técnico e Perfil Profissiográfico, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a ROSANA METRANGOLO.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000002419-0 - INDEFERE, em 28/05/2021, o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor ANTENOR FAUSTINO, 27326.3, Eletricista, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por falta de amparo legal.

Processo 21.13.000001381-4 – INDEFERE, em 18/05/2021, em relação a EMILIO SALLE, 234300, Médico Especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por falta de documento hábil, com base na Informação nº 01/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA.

Processo 21.13.000001455-1 – INDEFERE, em 18/05/2021, em relação a ANA CLAUDIA RIBEIRO CASAROLI, 536286, Enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por falta de documento hábil, com base na Informação nº 01/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 033/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 AUXILIAR DE FARMÁCIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO 21.0.000040095-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, torna público:

1. O Resultado Preliminar de Notas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ANEXO	FUNÇÃO
I	Auxiliar de Farmácia
II	Técnico em Enfermagem Lotação Urgência/Emergência
III	Técnico em Enfermagem Lotação Atenção Primária e Vigilância em Saúde

2. O prazo legal para apresentação de recursos sobre o resultado preliminar de notas que será, exclusivamente, nos dias 02/06/2021 a 04/06/2021, em razão do feriado nacional, no dia 03/06/2021.

2.1. Conforme item 10.2. do Edital de Abertura 031/2021, o recurso deverá ser encaminhado via internet, através de formulário disponibilizado na página: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos>.

2.1.1. Ao preencher o formulário de requerimento, o candidato receberá cópia do formulário preenchido através do e-mail cadastrado, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado das informações inseridas.

2.1.2. A cópia do formulário preenchido encaminhada por e-mail será considerada como comprovante de apresentação de recurso.

2.2. Em atendimento ao item 10.3.1. do Edital de Abertura 031/2021, não será aceito o envio de documentos nesta etapa de apresentação de recurso, de modo que o encaminhamento da documentação obrigatória deveria ser realizada, pelo candidato, dentro do prazo estabelecido na alínea “a” do item 6.2, do Edital de Abertura.

2.3. O recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido não será indeferido, bem como não serão reconhecidos os recursos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 2.1. deste Edital.

2.3. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido nos itens anteriores deste Edital, e ao Capítulo 10, do Edital de Abertura 031/2021.

3. A data, o horário e a forma de acesso ao sorteio público do critério de desempate para fins de classificação final, conforme estabelecido no Capítulo 11 do Edital de Abertura 031/2021, que será realizado no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, às 10h30min, em formato virtual, com transmissão ao vivo pelo aplicativo “Facebook” acessível pelo link: <https://www.facebook.com/332932078115306/live/> considerando o Decreto Municipal nº 20.891/2021, que estabelece protocolos de funcionamento de atividades para prevenção e enfrentamento à Pandemia COVID-19, no Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Resultado Preliminar - Auxiliar de Farmácia

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324723_1.pdf

Anexo II - Resultado Preliminar - Técnico em Enfermagem - Urgência/Emergência

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324723_2.pdf

Anexo III - Resultado Preliminar - Técnico em Enfermagem - Atenção Básica

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324723_3.pdf

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 066/2021 PROCESSO 18.0.000102586-0

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e a CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto Municipal nº. 19619, de 28 de dezembro de 2016, em especial o contido no § 2º do artigo 9º, do Regulamento do Instituto da Progressão dos Procuradores Municipais de Porto Alegre,

ESTABELECEM, pela presente Portaria, os fatores indicativos da capacitação funcional, para efeitos de cálculo

da pontuação para progressão por merecimento.

Art. 1º. A conduta na vida pública será avaliada através do comportamento profissional do Procurador Municipal nas suas atividades dentro do Município e com as demais entidades da administração pública – máximo 10 pontos:

- a) exercício de Função de Presidente de Conselho Municipal: 1,0 ponto por mandato;
- b) exercício de Função de Coordenador de Grupo de Trabalho ou Comissão com a participação de órgãos externos à PGM: 1,0 ponto por Grupo/Comissão;
- c) participação em Conselho/Comissões/Comitês em outras entidades públicas: 1,5 pontos por Comissão/Conselho/Comitês;
- d) representação da carreira na seccional da OAB: 0,25 ponto por Comissão;
- e) representação da carreira na seccional da OAB: 0,5 ponto por Conselho;
- f) representação da carreira na OAB Federal: 0,25 ponto por Comissão/Conselho;
- g) exercício da função de Presidente ou Vice-Presidente da Associação representativa dos Procuradores local/regional ou nacional: 0,25 ponto por mandato;
- h) exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor da Escola Superior de Direito Municipal: 0,25 ponto por mandato.

Art. 2º. A dedicação do Procurador Municipal no exercício do cargo será pontuada através de sua atuação destacada na PGM – no máximo 10 pontos:

- a) sustentação oral perante tribunais de segundo grau: 0,5 ponto por sustentação;
- b) sustentação oral perante tribunais superiores: 0,5 ponto por sustentação;
- c) sustentação oral perante o Tribunal de Contas do Estado: 0,5 ponto por sustentação;
- d) atuação destaque em atividades institucionais da PGM, recomendadas pelas Chefias e aferidas pelo Corregedor-Geral: 0,5 ponto por elogio.

Art. 3º. A presteza e segurança nas suas manifestações será representada pelos seguintes critérios – no máximo 10 pontos:

- a) elaboração de parecer homologado pelo Procurador-Geral: 01 ponto por Parecer;
- b) relator de parecer coletivo homologado pelo Conselho Superior: 01 ponto por Parecer;
- c) elaboração de Informação Jurídica homologado pelo Procurador-Geral Adjunto: 0,5 ponto por Informação;
- d) elaboração de proposta e relatoria de Súmula Administrativa aprovada pelo Conselho Superior da PGM: 01 ponto por Súmula.

Art. 4º. Para avaliação da eficiência no desempenho serão utilizados os seguintes critérios – máximo 05 pontos:

- a) elogios nominais insertos em julgados dos Tribunais: 01 ponto por elogio;
- b) menção honrosa, concedida pelo Sr. Prefeito: 01 ponto por menção;
- c) obtenção de resultado favorável em demanda judicial ou perante o Tribunal de Contas que envolva projetos estratégicos, estruturantes, prioritários ou relevantes da Administração Pública, assim reconhecidos expressamente pelo Procurador-Geral ou pelo Procurador-Geral Adjunto da respectiva área: 1,0 ponto por decisão transitada em julgado;
- d) observações positivas realizadas em correições e visitas de inspeção, indicadas pelo Corregedor-Geral e homologadas pelo Procurador-Geral: 01 ponto por observação.

Art. 5º. A frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos, de aperfeiçoamento – no máximo 15 pontos:

- a) cursos de Pós-Graduação: Especialização, Mestrado e Doutorado;
 - Especialização: 02 pontos por título;
 - Especialização em direito municipal: 03 pontos;
 - Mestrado: 04 pontos;
 - Doutorado: 05 pontos;
 - Pós-doutorado: 02 pontos.
- b) cursos ou programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a carreira de Procurador Municipal, de acordo com a carga horária na seguinte tabela de pontos:
 - de 20h até 25h, 0,25 ponto;
 - de 25h até 30h, 0,50 ponto;
 - de 30 h até 40h, 01 ponto;
 - acima de 40 horas, 1,25 pontos.

Art. 6º. Aprimoramento da cultura jurídica do Procurador Municipal, representado por publicação de livros, teses, estudos, artigos, trabalhos forenses e obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional – no máximo 10 pontos:

- a) publicação de artigos/pareceres/teses/estudos em revistas jurídicas: 01 ponto por artigo/parecer/teses/estudos publicados;
- b) publicação de artigo em jornal, relativo às atividades institucionais da PGM: 0,5 ponto por publicação;
- c) publicação de livro: 03 pontos por livro;

- d) publicação de trabalhos forenses de autoria do Procurador Municipal: 0,5 ponto por publicação;
- e) coautoria ou capítulo de livro: 1,5 pontos por livro;
- f) organizador de livro: 0,5 ponto por livro;
- g) obtenção de prêmio relacionado com a atividade funcional: 01 ponto por prêmio.

Art. 7º. A atuação em órgãos municipais que apresentem particular dificuldade para o exercício da função de Procurador Municipal – no máximo 10 pontos:

- a) participação em atividades jurídicas nas reuniões do Orçamento Participativo do Município de Porto Alegre ou no processo de eleição de Conselheiros Tutelares: 0,5 ponto por dia até o limite de 02 pontos;
- b) participação em Conselhos das autarquias municipais, sem percepção de jeton: 02 pontos por conselho;
- c) participação em Conselhos ou Comitês municipais, sem jeton: 02 pontos por conselho;
- d) participação em Audiências Públicas na Câmara de Vereadores, mediante indicação do Procurador-Geral do Município ou do Prefeito: 01 ponto por audiência.

Art. 8º. A participação nas atividades do órgão da PGM em que desempenhe as suas funções, mediante designação formal – no máximo 15 pontos:

- a) inquérito administrativo ou processo administrativo disciplinar previstos na LC 701/12; 0,5 ponto por processo até o limite de 02 pontos;
- b) comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar previstos na LC 133/85: 0,5 ponto por processo até o limite de 02 pontos;
- c) correição realizada pela Corregedoria-Geral, na função de Corregedor auxiliar: 0,5 ponto por equipe auditada, até o limite de 02 pontos;
- d) grupo de trabalho criados no âmbito da Procuradoria-Geral: 0,5 ponto por Grupo de Trabalho até o limite de 05 pontos;
- e) membros da Junta Administrativa de Indenização e das Câmaras da Central de Conciliação: 01 ponto por ano de efetivo exercício até o limite de 05 pontos;
- f) revisão da Revista da PGM como parecerista revisor, indicado pelo Chefe do Cedim: 0,25 ponto por revista.
- g) palestrante ou professor em atividade realizada, patrocinada ou apoiada pela Procuradoria-Geral: 0,5 ponto por atividade, até o limite de 03 pontos;
- h) organização de congresso realizado pela Procuradoria-Geral, designado pelo Procurador-Geral, 0,5 ponto até o limite de 02 pontos.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo, para fins de pontuação na progressão, devem ser cumuladas com outras funções do Procurador, excluindo-se as inerentes à função gratificada.

Art. 9º. Tempo exercido em função gratificada ou cargo em comissão da PGM, devendo a pontuação de exercício inferior a um ano de chefia, ser considerada na proporção de 1/12 avos, até o limite de 15 pontos:

- a) FG 1: 0,25 ponto por ano;
- b) FG 2: 0,50 ponto por ano;
- c) FG 3: 0,75 ponto por ano;
- d) FG 4: 1,00 ponto por ano;
- e) FG 5: 1,25 pontos por ano;
- f) FG 6: 1,50 pontos por ano;
- g) FG 7: 1,75 pontos por ano;
- h) FG 8: 2,00 pontos por ano;
- i) FG Procurador-Geral: 2,50 por ano.

Art. 10. Os títulos referidos no artigo 5º que estiverem em língua estrangeira, para serem considerados para fins de progressão funcional por merecimento, deverão estar acompanhados de tradução por Tradutor Público Juramentado, ficando dispensados os títulos expedidos pelos países integrantes do acordo do Mercosul.

Art. 11. Esta Portaria poderá ser revisada a cada progressão.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em sua publicação.

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO
POLÍTICA**

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 056/2021

PROCESSO 20.0.000100805-7

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o adiamento das eleições para a constituição do Pleno do Conselho Municipal do Idoso em 180 dias, devido à pandemia de COVID-19, por indicação da comissão eleitoral e parecer da vigilância sanitária. Sessão Plenária nº 017/2021 do COMUI, 18 de maio de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 058/2021

PROCESSO 21.0.000015448-0

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Ofício enviado pela OSC HOSPITAL ESPIRITA DE PORTO ALEGRE informando que não houve adaptação do projeto Reforma da Unidade de Internação SUS, Certificado de Captação 007/2019, à pandemia de COVID-19

Sessão Plenária nº 018/2021 do COMUI, 25 de maio de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 059/2021

PROCESSO 21.0.000043338-9

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Ofício enviado pela OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE informando que não houve adaptação do projeto Humanização e Cuidado com a Saúde e Bem-Estar do Idoso, Certificado de Captação 006/2020, à pandemia de COVID-19.

Sessão Plenária nº 018/2021 do COMUI, 25 de maio de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 060/2021

PROCESSO 21.0.000033879-3

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Emergencial II de combate à pandemia de COVID-19 da OSC BANCO DE ALIMENTOS DO RIO GRANDE DO SUL, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para distribuição de equipamentos de proteção individual a 13 ILPIs assistenciais e 6 hospitais registrados no COMUI:

ILPIs
Amparo Santa Cruz
Asilo Gustavo Nordlund
Asilo Padre Cacique
Associação de Assistência Social Amigos de Santo Antônio
Associação de Cegos Louis Braille
Casa do Artista
Centro de Reabilitação Vita

Instituto Pobres Servos da Divina Providência - Calábria
Lar da Amizade
Lar Otilia Chaves
Sociedade Espírita Maria de Nazaré
Sociedade Porto-Alegrense de Auxílio aos Necessitados
Sociedade São Vicente de Paulo

Hospitais
Associação Beneficência Portuguesa
Fundação Universitária de Cardiologia
Hospital Espírita de Porto Alegre
Instituto de Geriatria e Gerontologia PUC
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
Sociedade Sulina Divina Providência -
Hospital Divina Providência e Hospital Independência

Sessão Plenária nº 010/2021 do COMUI, 06 de abril de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 061/2021 **PROCESSO 21.0.00005103-6**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido da OSC INSTITUTO PRÓ SAÚDE de substituição de profissional Assistente Social por Psicólogo no projeto Maturidade, Certificado de Captação 006/2018, conforme Ofício da Instituição.

Sessão Plenária nº 018/2021 do COMUI, 25 de maio de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 062/2021 **PROCESSO 21.0.000050390-5**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar solicitação ao TCE para a realização de auditoria nas contas do FUNDOIDOSO.

Sessão Plenária nº 016/2021 do COMUI, 11 de maio de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021 **PROCESSO 21.0.00004382-3**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.889, de 04 de janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados pela

SMSURB;

CONSIDERANDO a necessidade de redução das possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa – IN define, no âmbito da SMSURB e nos termos do Decreto nº 20.889/2021, medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, causada pelo Coronavírus.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento de jornada de trabalho em modalidade remota a servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que atuam em áreas administrativas, devendo cada unidade de trabalho garantir a manutenção de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho na modalidade presencial.

§ 1º Servidores designados para funções gratificadas e nomeados para cargos em comissão devem cumprir suas jornadas de trabalho de forma presencial, ressalvados os casos previstos no art. 36, I e II, do Decreto n.º 20.889/2021.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a servidores que executem atividades operacionais da Secretaria (DCVU, EMA e UCM), devendo as Coordenações e Chefias manter integralmente a força de trabalho.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a servidores enquadrados nas regras estabelecidas no art. 36 do Decreto nº 20.889/2021, para os quais a modalidade de trabalho remoto é obrigatória, na hipótese de não terem completado o esquema completo de vacinação.

§ 4º Os atestados médicos referidos no art. 36 do Decreto n.º 20.889/2021, contendo recomendação específica para que o servidor fique afastado do trabalho ou o desempenho de forma remota, deverão ser apresentados a suas respectivas chefias imediatas, que os remeterão, via SEI, em processos individuais, à Equipe de Expediente e Pessoal.

Art. 3º Para fins desta IN, a modalidade excepcional de trabalho remoto constitui-se em atividades profissionais realizadas à distância, fora das dependências do órgão, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação.

§ 1º O servidor que atuar em modalidade excepcional de trabalho remoto deve levar em dia as obrigações, instruindo e encaminhando processos administrativos de sua competência, respondendo correspondências eletrônicas, mídias sociais associadas ao trabalho, atendendo a telefonemas, conforme rotinas do setor ao qual está vinculado e determinações de suas respectivas chefias imediatas.

§ 2º A efetividade do servidor em regime de trabalho remoto dependerá da aferição do cumprimento de suas atividades por sua chefia imediata.

§ 3º O servidor que estiver atuando na modalidade excepcional de trabalho remoto deverá apresentar relatório de produtividade semanal a sua chefia imediata, via processo eletrônico, para análise e encaminhamento ao Gabinete do Secretário.

Art. 4º Fica permitido o escalonamento do trabalho presencial, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária semanal prevista para cada cargo.

Art. 5º As Chefias imediatas de cada equipe ou unidade de trabalho da SMSURB devem organizar os servidores no local de trabalho de forma a evitar aglomerações durante a execução das atividades laborais.

Art. 6º As condutas e providências a serem adotadas pelos servidores e pelas chefias, nos casos de apresentação de sintomas ou confirmação da doença (COVID-19), inclusive em pessoas de seu convívio domiciliar, deverão seguir os protocolos definidos pelos Decretos nº 20.889, de 04/01/2021, e nº 21.040, de 19/05/2021.

Parágrafo Único - A Equipe de Expediente e Pessoal da SMSURB deverá ser consultada para dirimir eventuais dúvidas, via e-mail (eepsmsurb@portoalegre.rs.gov.br) ou pelo telefone 3289-2227.

Art. 7º Como forma de evitar a disseminação do vírus, fica determinado:

I – o uso de máscaras e afins nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB);

II – ventilação adequada dos ambientes de trabalho, com portas e/ou janelas abertas;

III – vedação da aglomeração de servidores em quaisquer espaços da Secretaria;

IV – manutenção de recipiente com álcool gel para higienização das mãos em todas as equipes e unidades de trabalho.

Art. 8º Situações não previstas nesta IN serão decididas pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 9º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, revogando a IN 004/2021, de 26/02/2021, divulgada no DOPA de 26/02/2021.

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 014/2021

PROCESSO 21.0.000051641-1

Institui medidas complementares de prevenção ao contágio pela Covid-19 (novo Coronavírus) e manutenção dos serviços e atividades prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 89 e inciso VI do artigo 161 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a pandemia do Coronavírus;

Considerando a grande demanda de solicitações de afastamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que se caracteriza como serviço essencial;

Considerando a obrigatoriedade do gestor público primar pelos interesses públicos em especial diante do enfrentamento de crises;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.889, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.891, de 9 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.894, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.953, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.006, de 24 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 21040, de 19 de maio de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.051, de 31 de maio de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e de redução das possibilidades de transmissão do Coronavírus causador da Covid-19, reduzindo, preventivamente, a circulação de pessoas;

Considerando o avanço da vacinação para Covid-19 entre os profissionais da SMS e

Considerando a necessidade de acompanhar a produtividade dos serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que completaram o esquema vacinal e o intervalo de 15 dias após a segunda dose, conforme previsto no § 11, do art. 35, e no art. 36, ambos do Decreto 20.889 de 04 de janeiro de 2021, deverão retornar às atividades presenciais a partir da vigência desta Instrução Normativa, cessando imediatamente o afastamento administrativo a que estejam submetidos.

§ 1º Caso o servidor não tenha sido vacinado ou não tenha completado o esquema vacinal com a segunda dose, deverá apresentar justificativa por e-mail à sua chefia imediata até o dia 8 de junho de 2021.

§ 2º Os servidores que já apresentaram a justificativa anteriormente prevista no § 1º da IN 010/2021 (até a data de 10/05/2021) ficam dispensados de nova apresentação.

§ 3º A justificativa citada no § 1º deste artigo é de responsabilidade única e exclusiva do servidor, como forma de registro no seu ponto eletrônico por seu eventual não comparecimento.

§ 4º Não poderá manter trabalho remoto obrigatório de servidores vacinados, ou seja, todos os servidores que completaram o esquema vacinal e intervalo de 15 dias após segunda dose, deverão retornar no formato presencial ou em escala definida pela chefia.

Art. 2º Caberá aos Diretores da Secretaria Municipal de Saúde a avaliação e a proposição de medidas para a organização dos seus setores administrativos conforme escalas presenciais que atendam a necessidade de serviço.

§ 1º A força de trabalho presencial das atividades administrativas, incluindo-se estagiários e servidores, deverá cumprir as normas de biossegurança e protocolos sanitários, conforme Decreto Municipal nº 20.891, de 09 de janeiro de 2021.

§ 2º O revezamento pode ser proposto em locais em que as atividades sejam compatíveis com o trabalho à distância, bem como aos servidores que possuam acesso aos sistemas e equipamentos necessários.

§ 3º O regime de trabalho de revezamento das atividades administrativas será autorizado pelo titular da pasta, desde que não comprometa a prestação de serviços.

§ 4º A Diretoria poderá propor escala por revezamento somente para os setores administrativos, cabendo aos assistenciais o retorno pleno das atividades presenciais.

§ 5º Os servidores em trabalho por revezamento deverão manter atualizados junto aos Diretores e às Coordenações seus contatos de telefone celular e telefone fixo, ficando cientes de que serão acionados a qualquer tempo, dentro do horário regulamentar de trabalho, pelos meios eletrônicos, devendo garantir a pronta

comunicação através de e-mail, telefone e WhatsApp, conforme plano de trabalho individual.

§ 6º Cada Diretor deverá atualizar o processo eletrônico de 2021, apresentando a nova proposta de revezamento, comprometendo-se em realizar a prestação de contas, semanalmente, às terças-feiras até às 11 horas, na planilha instituída para o acompanhamento do trabalho remoto para validação pelo Gabinete do Secretário.

§ 7º Na planilha de acompanhamento do trabalho remoto, enviada através do *link* para cada Diretoria, deverão constar as Coordenações e seus respectivos servidores que desempenharão suas atividades segundo o novo formato, sendo que caberá a cada Coordenação organizar a mesma, com aval da Diretoria, conforme critérios por ela estabelecidos.

Art. 3º Será permitido o pagamento de hora extraordinária, em pecúnia, somente para o servidor em escala presencial plena.

Art. 4º A Coordenação de Gestão de Pessoas remeterá informativo atualizado sempre que ocorrerem alterações no tocante às orientações para ajuste do ponto, cabendo às Diretorias e coordenações acompanharem tais comunicações.

Art. 5º Em relação aos afastamentos legais de férias, licenças-prêmio ou gozo de banco de horas, no âmbito da SMS:

I - Férias, Licenças-Prêmio e banco de horas poderão ser concedidos, a partir de avaliação criteriosa por parte da chefia imediata, com aval do Diretor, de modo a garantir a manutenção das atividades;

II - Serviços de natureza assistencial só poderão conceder afastamentos na medida em que for identificado o não prejuízo do serviço prestado, devendo constar manifestação por escrito da chefia imediata e do diretor, no respectivo processo SEI de pedido de afastamento;

III - Devem ser priorizadas as concessões de afastamentos aos servidores que já estão acumulando períodos aquisitivos ou que estão com projeção de aposentadoria para 2021 e 2022, desde que seja viável manter o funcionamento adequado do serviço;

IV - Férias, Licenças-Prêmio e banco de horas poderão ser concedidos em períodos máximos de 15 dias. Caso servidor tenha saldo de período aquisitivo anterior, superior a 15 dias, a situação será avaliada, por excepcionalidade, pela chefia e diretoria correspondente;

V - Poderá ser concedido o gozo de bancos de horas, nos limites estabelecidos nos Decreto nº 19695/2017.

VI - Não poderão ser concedidos dois ou mais afastamentos de tipologias diferentes, de forma consecutiva;

VII - O afastamento por férias, licença-prêmio e banco de horas poderá ser cancelado a qualquer tempo diante de alteração e agravamento da pandemia, sendo que o servidor será comunicado, formalmente, por contato telefônico e e-mail, pela área local de recursos humanos, com antecedência mínima de 48 horas da data, sendo que o não comparecimento injustificado do servidor gerará registro de falta. Para tal cabe que ao servidor, antes de afastar-se, comunicar seu telefone e e-mail atualizados.

Art. 6º Mantêm-se suspensas, no prazo de vigência desta Instrução:

I - atividades de cursos, palestras ou assemelhados presenciais, que impliquem aglomeração conforme determinado pelo Decreto vigente;

II - autorizações para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho serão avaliadas previamente pelo Gabinete da SMS, mediante concordância da Diretoria;

III - autorizações para participação em eventos como congressos, seminários e capacitação serão avaliados pelo titular da pasta, mediante concordância da Diretoria;

IV - exceções serão tratadas pelo titular da pasta com ciência do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º No que toca os estágios remunerados da Secretaria Municipal de Saúde:

I - estagiários com contratos em andamento devem, preferencialmente, desenvolver as atividades de maneira presencial, considerando a essencialidade da SMS, conforme descrito no § 7º, do art. 35 do Decreto Municipal nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021;

II - cabe às Diretorias, considerando a particularidade e diversidade de serviços prestados pela SMS, estabelecerem as atividades essenciais ou não de seus respectivos setores subordinados, com possibilidade de realização de escala por revezamento, mediante justificativa da Diretoria e autorização do titular da pasta;

III - no caso de realização do regime de escala por revezamento pelos estagiários, devem ser seguidas as orientações do § 8º, do art. 35 do Decreto Municipal nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021 e do COMUNICADO DGPEs 07/2020 - Ajuste Ponto de Estagiários - Trabalho Remoto de 07/07/2020 quanto a utilização da situação "15 - Horas Justificadas", e o motivo "202 - Horas de Estágio-Trab. Remoto" nos dias em que os estagiários desempenharem suas atividades remotamente;

IV - o ajuste de ponto dos estagiários, conforme exposto no Comunicado 03/2020 da Equipe de Estágios de 14 de maio de 2020, deverá ser mantido pelas respectivas chefias;

V - novas contratações na modalidade remunerada podem ocorrer desde que seguidas as orientações da Equipe de Estágios – SMS, no que toca às normas de segurança.

Art. 8º Casos omissos serão tratados diretamente com o Gabinete do Secretário.

Art. 9º Fica revogada a Instrução Normativa nº 010/2021.

Art. 10 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 005/2021 **PROCESSO 18.16.000042831-9**

Dispõe sobre os procedimentos de doação e de comodatos de bens e serviços à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), revogando a Resolução nº 006/2019.

O Diretor-Presidente da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO (EPTC), em decisão de Diretoria Colegiada, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998 e pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º A Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC fica autorizada, mediante abertura de expediente administrativo, a receber doações e comodatos de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que objetivem viabilizar projetos de interesse público relacionados com os vários setores das respectivas áreas de atuação da Empresa, observada a juridicidade dos atos.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem realizar doações e comodatos de bens e serviços deverão formalizar sua intenção mediante o aplicativo "EufaçoPOA", a página "Fale Conosco" do site da EPTC: (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/eptc/default.php?p_secao=143), e-mail institucional da EPTC (eptc@eptc.prefpoa.com.br), e-mail às áreas técnicas da EPTC aos quais serão direcionadas as doações e comparecimento à Equipe de Atendimento ao Cidadão da EPTC, sita na Avenida Érico Veríssimo, nº 100, nesta Capital.

Art. 3º Todos os pedidos de doação ou comodato serão encaminhados à Equipe de Contratações Diretas (ECD), que efetuará a abertura de processo administrativo e o encaminhará para a análise técnica e jurídica das formalidades da proposta, iniciando-se o exame pela área técnica responsável.

Parágrafo Único. O doador/comodante poderá indicar a destinação específica do bem ou serviço, desde que atendido o interesse público.

Art. 4º Realizada a instrução documental do processo, este será remetido à Gerência da área técnica cuja competência tenha relação com o objeto da doação ou comodato, a quem competirá a análise da pertinência e vantagem do recebimento do bem ou serviço, mediante o lançamento de justificativa escrita no processo administrativo.

Parágrafo único. São competências da área técnica responsável e interessada no recebimento da doação ou comodato, entre outras:

I - Opinar sobre o recebimento dos bens ou serviços que forem objeto de proposta de doação ou comodato, atentando para o interesse público, para suas características e peculiaridades do bem ou serviço e do local de sua destinação;

II - Manifestar se o bem ou serviço objeto de doação ou comodato atende aos fins e uso de interesse social e coletivo, mediante avaliação da oportunidade e conveniência, atentando para o interesse público;

III - Fiscalizar a prestação de serviços e solicitar, quando entender necessária, a manifestação e o apoio das demais áreas técnicas da EPTC, bem como de outros órgãos ou entes;

IV - Proceder com o aceite final, referente ao recebimento do bem ou serviço da execução.

Art. 5º As doações ou comodatos serão formalizados por termo, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, conforme modelo contido no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º O procedimento para doação ou comodato de bens ou serviços será acompanhado integralmente pela Gerência Administrativa e Financeira, devendo obedecer ao seguinte rito:

I - Abertura do expediente administrativo pela ECD, nos termos do art. 3º desta Resolução;

II - Despacho ou arquivo eletrônicos contendo a(s) avaliação(ões) da área técnica, nos termos do art. 4º desta Resolução;

- III - Apresentação, pelo doador ou comodante, de documentos de identificação e qualificação;
 - IV - Tratando-se de doação de bens, apresentação da nota fiscal original da aquisição ou, excepcionalmente na falta desta, da declaração do doador do valor estimado do bem;
 - V - Análise da viabilidade jurídica do recebimento do bem ou serviço a ser recebido, promovida pela Gerência Jurídica da EPTC;
 - VI - Homologação pelo Diretor da área da EPTC cuja competência esteja relacionada com o bem ou serviço doado ou cedido em comodato;
 - VII - Assinatura do Termo de Recebimento de Doação e Comodato, com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre (DOPA-e).
- § 1º Na hipótese de existência de garantia, ultrapassado o período previsto, o processo deverá ser encaminhado para registro e arquivo junto a Gerência Administrativo-Financeira - GAF.
- § 2º Compete à GAF a manutenção de arquivo e registro dos termos e processos de doação ou comodato.

Art. 7º Poderá a administração adotar procedimento simplificado para os bens ou serviços de pequeno vulto.

§ 1º Entende-se por doação/comodato de pequeno vulto a intenção de doação ou empréstimo de material ou serviço, na qual haja interesse da EPTC em receber o bem ou o serviço e o seu valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 2º A doação ou comodato de bem ou serviço de pequeno vulto será processado da seguinte forma:

- I - Expressa intenção do doador ou comodante;
- II - Manifestação da área técnica referente à pertinência do recebimento;
- III - Preenchimento do Termo de Doação ou Comodato Simplificado pela ECD (Anexo II);
- IV - Assinatura do Termo Simplificado pelo doador ou comodante e GAF;
- V - Publicação de todos os Termos de Doação Simplificados;

§ 3º O processo de doação simplificado será processado, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Informação, com juntada de documentação simplificada de identificação.

Art. 8º Compete à Coordenação de Materiais da EPTC o controle e o registro em separado dos bens recebidos em doação.

§ 1º Todos os materiais e bens de consumo, patrimoniáveis ou não, deverão ingressar na EPTC por intermédio da Coordenação de Materiais, para controle e registro, em Sistema Administrativo próprio, da entrada e distribuição futura dos bens.

§ 2º Os bens doados considerados patrimoniáveis, além de registrados conforme o §1º, art. 8º desta Resolução, deverão ser etiquetados observando o padrão utilizado pela EPTC, para os futuros controles de inventário.

Art. 9º Em casos excepcionais, em que houver justificativa para o recebimento provisório dos bens objeto da intenção de doação ou comodato, poderá a Administração receber os produtos anteriormente à conclusão do processo de doação, desde que este já tenha sido autorizado pela Diretoria, bem como pela área técnica vinculada à doação ou comodato.

§ 1º O recebimento provisório está condicionado à aprovação da Coordenação de Materiais e da Equipe de Segurança do Trabalho, relativo ao espaço físico, tipo de matéria, volume e normas de segurança.

§ 2º Na entrega dos bens que serão recebidos provisoriamente o futuro doador deverá assinar declaração de conhecimento, na qual isenta a EPTC de qualquer responsabilidade pelos bens guardados.

§ 3º Os bens recebidos provisoriamente não poderão integrar o patrimônio da EPTC e não poderão ser utilizados até a conclusão do processo de doação.

§ 4º Caso não seja concluído o processo de doação em função de algum impedimento, o doador será notificado para retirada dos bens no período de 15 (quinze) dias.

§ 5º Não havendo a retirada dos bens no prazo de 15 (quinze) dias, os produtos serão devolvidos ao doador, devendo este indenizar a EPTC pelos custos de remoção.

§ 6º Os bens que estiverem sob a guarda provisória da EPTC deverão ser minuciosamente descritos e registrados pela Coordenação de Materiais, devendo tal registro estar à disposição para a consulta de quem interessar possa, sob pena de responsabilização pessoal do gestor responsável.

Art. 10 Em caso de comodatos, os bens serão entregues diretamente à área técnica, que será responsável pela assinatura do termo de recebimento.

Art. 11 A EPTC não poderá receber doações ou comodatos:

- I - Em dinheiro;
- II - De pessoas físicas ou jurídicas que detêm contratos com a EPTC, excetuando-se a hipótese de se tratar de doação destinada a projeto ou atividade relacionada à educação para mobilidade;
- III - Quando for caracterizado conflito de interesse;
- IV - Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- V - Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato.

Art. 12 A EPTC deverá manter no Portal da Transparência a relação das doações e comodatos recebidos no

ano civil, contendo, no mínimo os seguintes dados:

I - O nome do doador ou comodante;

II - O CNPJ ou CPF do doador ou comodante;

III - O objeto da doação ou comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;

IV - A data da assinatura do Termo de Doação ou Comodato ou do Termo Simplificado de doação;

V - A vigência da doação ou comodato, se prevista;

VI - O valor do bem.

Art. 13 Em se tratando de doações simplificadas de materiais/comodato simplificado a serem realizadas pela EPTC a Municípios ou outros Entes Públicos, deve-se proceder com o encaminhamento processual constante na alínea V, do artigo 6º da presente Resolução, para a validação das tramitações processuais adotadas.

Art. 14 As regras da presente Resolução serão aplicáveis, no que couberem, às doações realizadas por contrapartida previstas em normatização interna da EPTC, que dispõe sobre as contrapartidas decorrentes dos Estudos de Viabilidade Urbanística previstos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

Art. 15 Fica revogada a Resolução nº 006/2019.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente da EPTC.

RESOLUÇÃO 005/2021 - NA ÍNTEGRA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324700_1.pdf

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 21.0.000023444-0

PARTES: O Município de Porto Alegre, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

OBJETO: Conjugação de esforços para que o Laboratório de Ensaios e Modelos Estruturais (LEME) da UFRGS promova os levantamentos e análises técnicas necessárias para subsidiar a avaliação do estado de conservação e embasar a tomada de decisão sobre o eventual aproveitamento por meio de *retrofit* ou demolição da estrutura existente do EDIFÍCIO GALERIA XV DE NOVEMBRO, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 18, com acesso também pela Avenida Otávio Rocha, 49, no Município de Porto Alegre/RS.

VALOR: R\$ 254.926,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7701-1767-449051800000-1 (recursos próprios).

BASE LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de maio de 2021.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 237/2021 – PROCESSO 21.0.000045413-0, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a aquisição de persiana horizontal, avental e mobiliário, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 14h do dia 14 de junho de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 – PROCESSO 21.0.000010571-3, para Locação de veículo automotivo sem motorista, para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 15 de junho de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 213/2021 – PROCESSO 20.13.000004355-6, para a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para implantação de serviço continuado de PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO TIPO FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL – VRF COM SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO, incluindo instalações elétricas, drenos, dutos e equipamentos existentes em todos os pavimentos da Sede do PREVIMPA, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 14 de junho de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 235/2020 – PROCESSO 20.0.000039582-0, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

LOTE 1.

FORNECEDOR: ECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.636.225/0001-88.

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.089.080,12.

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 13/09/2021.

LOTE 2.

FORNECEDOR: RSVB EMPREEND. LTDA.

CNPJ: 10.999.454/0001-71.

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.728.100,18.

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 13/09/2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 118/2020 - PROCESSO 20.0.000033671-9.

- SABÃO E SABONETE.

PREGÃO ELETRÔNICO 181/2020 – PROCESSO 20.0.000037155-7.

- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PREGÃO ELETRÔNICO 182/2020 – PROCESSO 20.0.000037168-9.

- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PREGÃO ELETRÔNICO 229/2020 - PROCESSO 20.0.000039555-3.

- MATERIAIS ELÉTRICOS CONECTORES, CONTADORES, ELETRODUTOS E INTERRUPTORES.

PREGÃO ELETRÔNICO 313/2020 - PROCESSO 20.0.000046609-4.

- MEDICAMENTOS HUMANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 616/2020 - PROCESSO 20.0.000090176-9.

- MÁSCARA FACIAL EM TECIDO, NÃO PROFISSIONAL .

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público a convocação da empresa Alô Serviços Empresariais Ltda, CNPJ 10.992.232/0001-27, para a prova de conceito, referente à licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 606/2020 - PROCESSO 20.0.000089472-0**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, implantação, capacitação, operação e gerenciamento da Central de Relacionamento da Prefeitura de Porto Alegre com o Cidadão (*Contact Center*), que deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, atendendo demandas originadas por canais diversos (telefone, e-mail, *chat*, WhatsApp, Telegram, aplicativo e página *web*), de acordo com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

A PROVA DE CONCEITO do Pregão Eletrônico 606/2020, em cumprimento ao item 8 do Termo de Referência anexo ao Edital, será realizada no dia 04 de junho de 2021, das 9h às 12h, previamente agendada também através do *chat* e do aviso do Portal de Compras Públicas, bem como de aviso inserido no site do Município de Porto Alegre, será iniciada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, localizada na Av. Siqueira Campos, 1300, 10º andar, sala 1060, Porto Alegre/RS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000080130-5	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	221199	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
17.0.000106103-8	ELIZA FAUSTA PEREIRA NUNES	223498	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
17.0.000048789-9	TIAGO GEWER CESAR	222146	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000066648-3	MIGUEL ARCANJO LUCAS CARVALHO	221164	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
17.0.000066649-1	PEDRO FELIPE LIMA DO AMARAL	221163	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 100 UFMs
17.0.000052982-6	HONORINA SANTOS	188846	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000111968-7	JAMBO EDITORA LTDA	226153	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000124195-4	PAULO SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	226229	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000066644-0	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	221169	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000022028-1	IVONALDO FRANCISCO COSTA	1014503	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000019545-7	ROSANE LUCENA DE OLIVEIRA	1011564	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000052972-9	ROSELAINE GUTERRES PIMENTEL	188844	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
17.0.000059931-0	ANA CLAUDIA MARON DE LIMA	221095	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
17.0.000014425-8	MERCATTO D'ARTE LTDA ME	193011	ART. 30, §1º C/C ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 332,5868 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000019545-7	ROSANE LUCENA DE OLIVEIRA	1011564	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000045082-1	LA VEGAN ROUGE RESTAURANTE LTDA	1011421	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000077685-8	JDPAIM ACESSÓRIOS DE CELULARES LTDA – EPP	223022	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000095958-8	RAFAEL SCHENA MEDEIROS - ME	185866	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000027159-4	RENATO BRASIL PAZ CUTRUNEO	192500	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

17.0.000028908-6	BAR DA 25 LTDA – ME	222083	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000080106-9	ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS	189137	ART. 45, I, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs E APREENSÃO
18.0.000080106-9	ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS	189140	ART. 25, II, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000080106-9	ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS	189141	ART. 25, X, LEI 10605/08	MULTA DE 50 UFMs
17.0.000069023-6	PAULO LUIS OSÓRIO BERTASO	222055	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000058100-3	FABIANA MARTINS SOUZA	222785	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000100405-0	PAULO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA – ME	223790	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000140911-8	DIEGO SAUSEN	227809	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
17.0.000054019-6	RICARDO DA ROSA SOARES FILHO- ME	222809	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000085733-5	AVC PORTO ALEGRE LTDA – ME	223204	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000058199-2	MATILDE NELI DA ROSA	222787	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA OS ABAIXO RELACIONADOS acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000049328-8	JORGE MIGUEL MARTINS	425500	ART. 21, I, "A", "B" E "C", DO DECRETO 20.534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000049377-6	ISMAEL DE OLIVEIRA ROSA	425014	ART. 21, I, "A", "B" E "C" C/C ART. 21, II, "B" DO DECRETO 20.534/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000013692-2	PAMELA SILVA DE SOUZA	1011405	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000083696-9	PLINIO TAVARES DE SOUZA	227435	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000049371-7	ISMAEL DE OLIVEIRA ROSA	225792	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000049392-0	JORGE MIGUEL MARTINS	225793	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
	ASSOCIAÇÃO DOS			

17.0.000080437-1	SERVIDORES FEDERAIS EM TRANSPORTES – ASDNER	223195	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000078686-1	IZABEL MATOS RODRIGUES & CIA LTDA – ME	223194	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000069043-0	LAURIELA SAIAGO FERNANDES	222630	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
16.0.000046452-3	GILBERTO SIDNEY QUINTANA DOS SANTOS	222815	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000054538-7	JULIANA MOURA DE SOUZA	220935	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
18.0.000039719-5	THIAGO CARDOZO QUEVEDO	225954	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
19.0.000128858-2	LUIZ ALBERTO ALBE RIGON FILHO	228159	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000090317-1	THIAGO AUGUSTO FERREIRA DE SOUSA BAR	226959	ART. 30, §1º C/C ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000051939-4	BITTENCOURT E BORSATTO LTDA	227176	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000032552-0	MARCIA JAQUELINE DE ABREU NICHES	192658	ART. 44, XIII, DO DECRETO MUNICIPAL 17.134/11	MULTA DE 100 UFMs
16.0.000043383-0	IRENA HANKE	189719	ART. 73, ITEM 2, DA RESOLUÇÃO 05/2008-SMIC C/C O ART. 34 DA LC 12/75	MULTA DE 83,1467 UFMs
19.0.000139820-5	RENATO CAETANO DA SILVA	40593	ART. 44, II, DA LEI 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000071852-2	MINI MERCADO PADILHA E CORREA LTDA	1011439	Art. 22, II, “A” E IV DECRETO 20.625/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

		AUTO DE	
--	--	---------	--

PROCESSO	AUTUADO	INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000034737-0	CARBONI E ONGARATTO LTDA	487937	ART. 30, §1º, C/C ART. 29, LC 12/75	ANULADO
20.0.000036646-4	ANDRÉ FERNANDO LIMA	49027	ART. 11 DO DECRETO 20534/20	ANULADO
20.0.000043536-9	SERGIO DE LIMA JAKOWSKI	369-2020	ART 29, §3º DA LC 12/75.	ANULADO
20.0.000083241-4	BOTEKO DO CANINHA LTDA – ME	386822	ART. 13, §6º DO DECRETO 20.625/20	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000076602-0	MIRANDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	424707	ART. 8, §1º DO DECRETO 20.625/20	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000034873-3	ELAIZE E SILVA PEZZI E CIA LTDA	498578	ART. 30, §1º, C/C ART. 29, LC 12/75	ANULADO
20.0.000044786-3	ITACIR COSER	402-2020	ART. 15 DO DECRETO 20534/20	ANULADO
20.0.000071163-3	ALDEMAR SOARES DOS SANTOS	734-2020	ART 21, §1º DO DECRETO 20625/20	ANULADO
20.0.000044158-0	DINOVE ARTE E FESTA LTDA	455495	ART. 30, §1º, C/C ART. 29, LC 12/75	ANULADO
20.0.000039097-7	TABACARIA DO GORDO	273-2020	DECRETO 20534/20	ANULADO

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 20.0.000087172-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

CONTRATADA: Empresa José Renato de Abreu Fraga Júnior.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia de confecção e instalação de portões de ferro no Parque Saint Hilaire.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 593/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021.

VIGÊNCIA: 04 meses a contar de 27/05/2021.
VALOR: R\$ 19.599,84.
ORIGEM DE RECURSOS: Funproamb.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7503.4180.449051990000-1331.
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL **PROCESSO 16.0.000067507-9**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Condomínio Edifício Galeria Santa Catharina - CNPJ nº 91.344.622/0001-92.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa indeferimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 16.0.000067507-9, referente ao Auto de Infração nº 1004893, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância em relação à penalidade da multa simples no valor de 400 UFM's, nos termos do art. 91 da LC nº 790/2016.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL **PROCESSO 19.0.000076228-0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: JPAR Empreendimentos Ltda - CNPJ nº 10.412.761/0001-04.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa indeferimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 19.0.000076228-0, referente ao Auto de Infração nº 1005447, de modo a ser mantida a Decisão da Comissão Judicante, que estipulou multa de 1.000 UFMs, com base no Art. 148 da Lei Complementar Nº 434/99 e penalidade prevista no Art. 228, II da Lei Complementar Nº 284/92.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE CONTRATO **PROCESSO 21.0.000033981-0**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

CONTRATADA: Empresa Mudabem Mudanças e Transportes Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de mudança comercial, incluindo mobiliário e equipamentos eletrônicos diversos, da sede atual do Escritório de Licenciamento - EL/SMAMUS, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 505, 15º e 16º andares - Centro Histórico - Porto Alegre/RS, para a futura sede, localizada na Rua Luiz Voelcker, 55 - Três Figueiras - Porto Alegre/RS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 046/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 64.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4091-339039999900-1.

BASE LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 16.0.000044564-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.934.675/0001-96.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa indeferimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 16.0.000044564-2 referente ao Auto de Infração nº 1004829, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância, que arbitrou sanção de multa no valor de 498,8802 UFM's, nos termos do art. 91 da LC 790/2016.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL 012/2021

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S PROCESSO 20.14.000000072-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17, tornam pública a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, de acordo com o Parecer nº 109/2020 da CTARF - Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária, visando a regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado QUADRA R do LOTEAMENTO TIMBAÚVA III localizado na Rua 2069, nº 75, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, conforme requerimento do DEMHAB. A regularização do loteamento está sendo tratada nos Processos 002.341278.00.4 e SEI 20.14.000000072-2. No Processo SEI referido, Registro 9616951, está anexada a planta do perímetro e no Registro 9624307 a descrição da área a ser regularizada.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Diretor do Departamento Municipal de Habitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 20.0.000081605-2

REGISTRO: Nº 74399 - L.1166-D - PGMCD Nº 4895 - SC / 4921.

LOCATÁRIA: Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LOCADOR: IMPERIAL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, neste ato representado por seu sócio-administrador JAIME CORADI MARCON, CPF 261.422.440-53.

OBJETO: Aluguel de imóvel onde situa-se o Conselho Tutelar da Microrregião 8, no endereço Rua Fernando Machado, nº 657, Centro Histórico.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de imóvel que sediará o Conselho Tutelar da Microrregião 8, pelo período de 12 meses, de 27/05/2021 a 26/05/2022.

VALOR MENSAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 7301-2790-339036150000-1 – locação de imóveis 7301-2790-339039020000-1 – condomínio e taxas.

ORIGEM DO RECURSO: Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei 8.245/91 e Art. 24, X e 62, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

LEO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE CONTRATO **PROCESSO 20.0.00073778-0**

REGISTRO: Nº 74256 - L.1165-D - PGMCD Nº 4752 - SC / 4778

LOCATÁRIA: Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LOCADOR: Nelson Orlando Schmitt, CPF 003.775.54-49.

OBJETO: Aluguel de imóvel onde situa-se o Conselho Tutelar da Microrregião 1, no endereço Rua Maranhão, nº. 156, bairro São Geraldo.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de imóvel que sediará o Conselho Tutelar da Microrregião 1, pelo período de 12 meses, de 21/05/2021 a 20/05/2022.

VALOR MENSAL: R\$ 4.688,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 7301-2790-339036150000-1 – locação de imóveis 7301-2790-339039020000-1 – condomínio e taxas

ORIGEM DO RECURSO: Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei 8.245/91 e Art. 24, X e 62, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

LEO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO **PROCESSO 21.0.000038117-6**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS torna público, em atenção ao Decreto 19.950/2018, nesta data, que a Codorna Empreendimentos e Participações LTDA preencheu os pré-requisitos necessários para iniciar o processo de adoção do Verde Complementar cadastrado com o número 83/L, entre as ruas Antônio Parreiras, Eng. Teixeira Soares e Eng. Antônio Rebouças, conforme descrito no Processo 21.0.000038117-6. Conforme previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na adoção do mesmo local ou contrariedade, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Travessa Leonardo Truda 98 - 4º andar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste extrato. Transcorrido o prazo aludido, sem que haja manifestação de interesse ou de contrariedade à proposta, o Processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no Decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO **PROCESSO 21.0.000018578-3**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATADA: DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a elaboração de PPCI

para atender o prédio da Cinemateca Capitólio.

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO nº 327/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 2 meses a contar da assinatura

VALOR: R\$ 1.404,30 (mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos)

ORIGEM DE RECURSOS: Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2941-339039050300-1

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.0.000041864-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Seltec Vigilância Especializada Ltda.

OBJETO: Contrato nº 71.601, advindo do Pregão Eletrônico nº 078/2019, para a prestação de serviços de vigilância armada nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retificação da Cláusula Quarta e acréscimo de 01 (um) posto, conforme segue:

Retifica-se a Cláusula Quarta, item 4.1, conforme discriminado a seguir:

Onde se lê: "De 20/10/2020 até 12/01/2020 [...]". Leia-se: "De 28/09/2020 até 30/11/2020 [...]".

A contar da assinatura deste termo aditivo, de acordo com a Cláusula Primeira, item 1.5 do Contrato, acordam as partes em acrescer o Contrato, conforme segue:

01 (um) posto do tipo "D", 12x36h, de segunda a domingo, noturno, referente a US Belém Novo.

Os acréscimos realizados no Contrato correspondem a um aumento de R\$ 119.744,16 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), o que representa um aumento acumulado de 10,11% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

VALOR: A contar da assinatura deste termo aditivo, tendo em vista o disposto no item 2.1 do presente instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 6.589.304,64 (seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 21.0.000049633-0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADA: Oi S. A.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa no período de 11/03/2021 a 10/04/2021.

VALOR: R\$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039580100-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000014557-2

O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a errata do Extrato de Termo Aditivo com a empresa CSS Transportes Ltda ME. No Edital publicado no DOPA em 18/03/2021, Edição 6468, onde se lê em VALOR: "R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais", leia-se "R\$ 4.099,99 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais".

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATO

CONTRATADA: Construtora Contágio EIRELI

PROCESSO SEI 18.10.000004834-2

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080224.16.4

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de ramais prediais de água.

VALOR: R\$ 2.536.112,00

ORIGEM DE RECURSOS: própria.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

TERMO DE MULTA

PROCESSO 21.10.000001219-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS (DMAE), autarquia do Município de Porto Alegre, CNPJ 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, nesta Capital, por seu Diretor-Geral, ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA, aplica a sanção administrativa de MULTA, no valor de R\$ 1.116,06, a ser recolhida aos cofres do DMAE, à empresa MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.278154/0001-02, conforme as informações constantes no Processo 21.10.000001219-0, com fundamento no artigo 87, II, da Lei 8.666/93 e no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato 18.0.000038831-5, tendo em vista a falta de apresentação na Distrital do Sul de caminhão caçamba placa ITS4A95 desde 18/02/2021. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inc. I, letra "F", da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da presente intimação.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 177/2021

PROCESSO 21.10.000001868-7

OBJETO: Contratação de serviços de telemetria para gestão e monitoramento da micromedicação em consumidores do DEPARTAMENTO.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 15 de junho de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

O presente certame está sendo republicado em razão de ter sido suspenso.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 21.10.000001749-4
PROCESSO 21.10.000001749-4

OBJETO: Contratação de execução de obras, manutenção e conservação nos cercamentos das EBAP'S – Estações de Bombeamento de Águas Pluviais.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica a data de ABERTURA dos Envelopes – B – Preços - referente à Licitação em epígrafe:

LOCAL: Sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo.

DATA: 01/06/2021, às 14h30min.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.954.206,39.

ORIGEM RECURSOS: Própria.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 17.15.000006563-9

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ nº 89.525.901/0001-00

CONTRATADO: EUCLIDES FABRIS, CPF nº 042.186.710-87

CONTRATO: 069/2007

ADITAMENTO: 07

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Everaldo Marques da Silva, 12

VALOR MENSAL: R\$ 3.530,36

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cláusula Primeira - Acordam as partes contratantes acerca do presente aditamento ao contrato de locação, cuja vigência será prorrogada de 01/04/2021 a 31/07/2021, pelo mesmo preço e condições já estabelecidos no contrato referenciado. As modificações, aqui, inseridas, constituem parte integrante do contrato matriz que se mantém válido e eficaz naquilo que o presente termo não alterou.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ORIGEM DO RECURSO: Tesouro Municipal

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 18.15.000000754-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: Turiscruz Transportes e Turismo Ltda. CNPJ nº 1770166/0001-38

CONTRATO: 13/2017- FASC Nº 66372 - PGMCD - ADITAMENTO 03 – Nº 74396 - PGMCD

OBJETO: Prestação de serviço de transporte com motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA - 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 02/04/2021 a 01/04/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - 2.1 - A contar de 02/04/2021, fica reajustado o valor contratado pela Fundação, conforme Cláusula Quinta, item 5.4 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 6,10%, referente a competência de abril/2020 a março/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL - 3.1 - A contar de 02/04/2021, o valor total do Contrato passa a ser R\$ 60.468,12 – Valor mensal R\$ 5.039,01.

MODALIDADE: PE 301/2016 – Processo 001.008233.16.0

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

NOTIFICAÇÃO
MULTA
PROCESSO 21.15.000003086-1

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC notifica a intenção de aplicação da penalidade de Multa à empresa Contratada pela irregularidade apontada no Documento descrito, conforme o Contrato:

EMPRESA: LAYOUT Móveis para Escritório Ltda.

ITEM: EDITAL DE LICITAÇÃO / ITENS 002 e 014 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS conforme previsto no Edital de licitação PE20200026-ATA-RP-1257155.

VALOR DA MULTA: R\$ 156,14. A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

CATIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 20.15.000006649-6

TERMO DE FOMENTO Nº: 006/2020

ADITIVO Nº: 02/2021

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD

OBJETO: Aumento do prazo até 31/12/2021 para a utilização do recurso repassado.

VALOR: R\$ 100.000,00

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO 18.15.000002008-8

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº: 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 199/2017

TERMO ADITIVO Nº: 01/2021

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania e IPSDP – Centro de Educação Profissional São João Calábria

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0004-00

OBJETO: Retificação do valor total a ser repassado, constante na Cláusula Segunda do Aditivo nº 01/2021, ONDE SE LÊ: “R\$ 341.692,08 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos)”, LEIA-SE: “R\$ 353.651,04 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)”.

BASE LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 13.775/2017, Decreto Federal 8.726/2016 e Termo de Colaboração 003/2019.

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna pública a realização de procedimento em epígrafe com base no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, com vistas à aquisição 35 coletes refletivos.

PROCESSO: 21.18.00000200-2.

OBJETO: Aquisição de 35 coletes refletivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2021.

PROCESSO: 21.16.000007050-0.

OBJETO: Aquisição de bicicletas e equipamentos obrigatórios para ciclistas.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A comunica a revogação dos itens 6 e 7 da licitação em epígrafe, em razão da empresa Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA, participante do Certame, ter sido declarada inidônea pela Agência de Regulação do Estado de Pernambuco - ARPE, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de 2 anos, contados a partir de 16/03/2021 até 16/03/2023. Esta Empresa Pública tomou conhecimento do fato somente após declarar a empresa vencedora nos referidos itens.

Dessa forma, pelos motivos acima expostos, ficam revogados os itens 6 e 7, com base no art. 62, da Lei nº 13.303/16, restando devidamente comprovadas as razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO VENCEDOR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2021.

PROCESSO: 21.16.000005851-8.

OBJETO: Aquisição de ferragens, ferramentas e material elétrico.

RECURSOS: Próprios.

Lote	Fornecedor	Descrição	Valor total do Lote
1	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	BROCA DE AÇO RAPIDO, P/FERRO, HASTE CILINDRICA, 12MM	R\$ 298,00
6		ARRUELA LISA ZINCADA DIAMETRO INTERNO 5/8"	R\$ 64,00
8		PORCA SEXTAVADA 3/8	R\$ 116,00
13		BROCA DE AÇO PONTA DE WIDEA SDS/PLUS 16MMX210MM(A)	R\$ 6.780,00
14		BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM(A)	R\$ 392,10
15		BROCA DE AÇO PONTA DE WIDEA SDS/PLUS 13MMX160MM(A)	R\$ 390,00
4		CHAVE COMBINADA 10MM	R\$ 40,00
5		CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VANADIUM 1/8 X 4"	R\$ 25,00
10		DISCO ABRASIVO DE LIXAMENTO TIPO HOOK-IT GRÃO 80.	R\$ 640,00

11	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	ADESIVO P/JUNTAS DE MOTORES DIESEL.	R\$ 76,20
17		PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXTAVADA GALVAN 5/16 X 3"	R\$ 2.620,00
18		OLEO DE PENETRACAO EM SPRAY	R\$ 230,76
22		TRENA ACO 5 M. TRENA ACO 5 M	R\$ 225,00
3	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	R\$ 460,00
25		CABO ELETRICO 1X2,5 MM2 VERDE	R\$ 537,00
26		CABO ELETRICO 1X2,5 MM2 VERMELHO	R\$ 676,00
12	ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BROCA DE ACO PONTA DE WIDEA SDS/PLUS 12X100MM	R\$ 215,40
16		BROCA DE ACO P/FERRO 6MM	R\$ 44,70
19		PARAFUSO AUTOPERFORANTE 25MM	R\$ 1.155,00
27		CABO ELETRICO PRETO 1X1MM2 750V	R\$ 635,00
28		CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W, 220V	R\$ 435,20
31		RELE FOTOELETRICO BIVOLT	R\$ 1.978,80
32		SOQUETE COMPLETO ANTIVIBRATORIO P/ LAMPADA FLUORESCENTE COMUM	R\$ 135,00

BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2021.

PROCESSO: 21.16.000006952-8.

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual.

RECURSOS: Próprios.

Lote	Fornecedor	Descrição	Valor total do Lote	Ordem de Compra n.º
1	Daiane Oliveira Tavares	Colete de Sinalização verde fluorescente	R\$ 4.846,10	107201
4		Luva com revestimento nitrílico	R\$ 121,90	
2	Adriano Hellwig	Cotoveleira para motociclista com caneleira em PVC	R\$ 1.599,75	107198
7		Placa de filtro para exaustão 500X500 25mm de espessura	R\$ 4.759,50	
3	RP Comercial LTDA	Joelheira para motociclista em PVC	R\$ 3.999,90	107200

6	Llcmix Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA	Luva de vaqueta, tipo petroleiro	R\$ 2.049,00	107201
---	--	----------------------------------	--------------	--------

BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

ABERTURA

PROCESSO 20.12.000001890-2

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão, que tem por objeto a contratação de serviços de suporte, manutenção e assistência técnica corretiva (*Hardware e Software*) para equipamentos de Backbone – *Switches* do fabricante Extreme Networks, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Edital encontra-se disponível nos sites www.pregaonlinebanrisul.com.br e www.procempa.com.br, “link” licitações.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/06/2021, às 09 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 11/06/2021, às 09h15min

Os interessados em participar deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), podendo ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br.

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão podem ser feitas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/16.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor Administrativo.

RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS

Relatórios Legais e Fiscais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO 21.0.000018163-0

Relatório resumido dos Valores Arrecadados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, referente às Contribuições Previdenciárias,

por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º da Lei Complementar nº 505 de 28/05/2004, na competência ABRIL/2021.

Porto Alegre, 20 de maio de 2021.

DANIELA SILVEIRA MACHADO, Diretora Administrativa-Financeira.
RODRIGO MACHADO COSTA, Diretor-Geral.

Relatório de Arrecadação das Contribuições Previdenciárias - ABRIL/2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3965_ce_324633_1.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br